



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
adm@santatereza.rs.gov.br  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## "CONTRATO 052/2011"

**"CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 019/2011, VISANDO EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE MÉDIA TENSÃO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 45KVA/15KVA E ATERRAMENTO DA REDE DE BAIXA TENSÃO CONFORME PROJETO ELÉTRICO PROTOCOLADO NA RGE NO EXPEDIENTE INTERNO N. 29938/10"**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, Bairro centro, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA: INSTALADORA ELÉTRICA LÍDER LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 73.918.369/0001-51, com sede na Rua Balduíno Gaetano Puerari, nº 50, Bairro Guarani, na cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95720-000, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO**

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade a execução de obra de rede de média tensão, aquisição e instalação de transformador de 45kva/15kva e aterramento da rede de baixa tensão conforme projeto elétrico protocolado na RGE no expediente interno n. 29938/10 e com a seguinte descrição de itens::

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	3,00 PÇ	HASTE CANT ZINC 2.4 MT 27/01/11 PC	39,13	117,39
02	6,00 PÇ	ALCA P/ CABO 4 CAA DG 4541	3,45	20,70
03	3,00 KG	ARAME ACO GAL 4BWG 6,04MM (4,14M/KG)	9,91	29,73
04	5,00 PÇ	ARMACAO SECUN 1 ESTR 0.8KG(1/8) 14x150MM	10,06	50,30
05	37,00 PÇ	ARRUELA QUADRADA F18MM 38x38MM	0,60	22,20
06	1,00 PÇ	ART- CREA	38,36	38,36
07	17,26 KG	CABO ALUMINIO 4 CAA SWAN	12,12	209,19
08	6,00 MT	CABO PIRASTIC 35MM 750V	11,44	68,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
adm@santatereza.rs.gov.br  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

09	7,00 PÇ	CARTUCHO VERMELHO METALICO 55985/025	<b>1,60</b>	<b>11,20</b>
10	3,00 PÇ	CHAVE LUAD BUSTER 15KV 10K 300 <sup>a</sup>	<b>168,81</b>	<b>506,43</b>
11	4,00 PÇ	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 190MM	<b>17,75</b>	<b>71,00</b>
12	2,00 PÇ	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 200MM	<b>17,81</b>	<b>35,62</b>
13	1,00 PÇ	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 210MM	<b>17,87</b>	<b>17,87</b>
14	1,00 PÇ	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 220MM	<b>17,95</b>	<b>17,95</b>
15	2,00 PÇ	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 250MM	<b>18,72</b>	<b>37,44</b>
16	2,00 PÇ	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 260MM	<b>19,71</b>	<b>39,42</b>
17	1,00 PÇ	CONECT CUNH VERM55981/004 ITEM 23PT1004	<b>9,96</b>	<b>9,96</b>
18	3,00 PÇ	CONECT CUNHA VERMELHO CN13 PT1003	<b>5,28</b>	<b>15,84</b>
19	3,00 PÇ	CONECT ESTR CUNHA 4-2 P/AT	<b>11,70</b>	<b>35,10</b>
20	3,00 PÇ	CONECT PRESSAO PF 25MM	<b>2,71</b>	<b>8,13</b>
21	5,00 PÇ	CREZETA MADEIRA 2MT	<b>61,38</b>	<b>306,90</b>
22	3,00 PÇ	ELO FUSIVEL P/ALTA TENSAO 2H	<b>3,33</b>	<b>9,99</b>
23	0,40 KG	FIO ALUMINIO RECOZIDO 4AWG	<b>21,67</b>	<b>8,67</b>
24	2,00 KG	FIO COBRE NU 6AWG DURO	<b>35,43</b>	<b>70,86</b>
25	3,00 PÇ	GANCHO OLHAL (502G)	<b>9,97</b>	<b>29,91</b>
26	3,00 PÇ	GRAMPO LINHA VIVA LV – 35 INCESA	<b>17,16</b>	<b>51,48</b>
27	6,00 PÇ	ISOLADOR P/PINO 15KV HI-TOP	<b>13,04</b>	<b>78,24</b>
28	4,00 PÇ	ISOLADOR ROLDANA 76x79MM 1 LEITO	<b>2,75</b>	<b>11,00</b>
29	1,00 PÇ	ISOLADOR ROLDANA 80x80MM 2 LEITOS	<b>2,91</b>	<b>2,91</b>
30	3,00 PÇ	ISOLADOR SUSPENSO POLIMÉRICO 15KV	<b>40,05</b>	<b>120,15</b>
31	3,00 PÇ	LACO TOPO 15KV 1/0 CAA LDIC 4005	<b>3,70</b>	<b>11,10</b>
32	3,00 PÇ	MANILHA SPATILHA 3107/24 (612G)	<b>9,89</b>	<b>29,67</b>
33	53,35 PÇ	MAO DE OBRA LINHA MORTA	<b>88,0975</b>	<b>4.700,00</b>
34	1,00 PÇ	MAO DE OBRA LINHA VIVA	<b>2.450,00</b>	<b>2.450,00</b>
35	10,00 PÇ	MAO FRANCESCA NORMAL 619MM (728G)	<b>5,90</b>	<b>59,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
adm@santatereza.rs.gov.br  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

36	0,60 KG	MASSA CALAFETAR 1018 1KG CZA	17,00	10,20
37	3,00 PÇ	OLHAL P/ PARAFUSO (400G)	11,12	33,36
38	3,00 PÇ	PARA-RAIO POLIMERICO 15KV 10K	131,97	395,91
39	5,00 PÇ	PARAF FRANCES 16x150MM GF	3,13	15,65
40	13,00 PÇ	PARAF FRANCES 16x45MM GF	2,68	34,84
41	10,00 PÇ	PARAF MAQ 16x125MM GF	2,80	28,00
42	4,00 PÇ	PARAF ROSCA DUPLA 16x500MM GF	9,74	38,96
43	5,00 PÇ	PINO CRUZETA 15KV M16 X294MM	14,68	73,40
44	1,00 PÇ	PINO TOPO 15KV 370MM	13,64	13,64
45	4,00 PÇ	PLACA DE CONCRETO 1MX0, 2X0, 1M	55,21	220,84
46	1,00 PÇ	POSTE CONCRETO TC 12M 6KN 1325KG	1.414,64	1.414,64
47	1,00 PÇ	POSTE CONCRETO TC 13M 6KN 1508KG	1.715,14	1.715,14
48	5,00 PÇ	SELA P/CRUZETA (612G)	7,49	37,45
49	1,00 PÇ	SUPOR P/ TRANS POSTE CONCRET TC 240MM	69,21	69,21
50	1,00 PÇ	SUPOR P/ TRANS POSTE CONCRET TC 255MM	72,54	72,54
51	6,00 PÇ	SUPOR TIPO "L" P/ CHAVE E PARA- RAIO	20,74	124,44
52	1,00 PÇ	TRANSF 45KVA 15KV 220/380V TRIF TER BAND	6.008,19	6.008,19
<b>TOTAL R\$</b>				<b>19.608,76</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 19.608,76** (dezenove mil seiscentos e oito reais e setenta e seis centavos), conforme descrito e detalhado no objeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** – A execução da obra deverá ser executada em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, devendo a entrega da obra se proceder livre de qualquer despesa direta ou indireta para a Prefeitura Municipal de Santa Tereza.

**3.2** - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução da obra descrita no objeto, mediante nota fiscal eletrônica.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, caso ocorra à necessidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
adm@santatereza.rs.gov.br  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **1 – Dos Direitos:**

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **2 – Das obrigações:**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar as peças descritas no objeto em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido no presente contrato e livre de qualquer despesa direta ou indireta;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS**

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) sem prejuízos das outras combinações, multas sob o total atualizado do Contrato:
  - \* de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
  - \* de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;
- c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.

Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que resarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0503 Secretaria de Obras e Viação (Iluminação Pública)  
257520018.1.004 – AMPLIAÇÃO REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
(0122) 3449051 – Obras e Instalações

## **CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
adm@santatereza.rs.gov.br  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza 15 de março de 2011.

---

**Município de Santa Tereza**  
**Diogo Segabinazzi Siqueira**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**Instaladora Elétrica Líder Ltda.**  
**CONTRATADA**

**Aprovado:**

**Jeferson Marin**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/RS. 55.376**